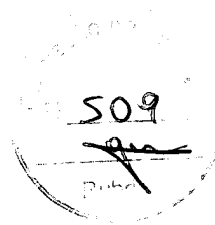


MARIO
HENRIQUE
DE LIMA
BISCARO:56
529015272

Assinado de forma
digital por MARIO
HENRIQUE DE LIMA
BISCARO:56529015
272
Dados: 2018.06.20
11:54:04 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 01-250518/6-SEIDUR
PROCESSO Nº 160118-01

CONTRATO Nº 01-250518/6-SEIDUR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, E MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **Município de Marituba/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA**, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000 denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Napoleão Costa Oliveira, Secretário Municipal, RG nº 7078998 SSP/PA, CPF nº 048.507.932-15, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 520, bairro: centro, na cidade de Santa Maria do Pará/PA, CEP: 68738-000, e do outro lado a empresa **MDS Construtora e Incorporadora LTDA EPP**, CNPJ nº 02.040.696/0001-05, sediada à Travessa Magno de Araújo nº 381, Sala B, Bairro: Telegrafo sem fio, na cidade de Belém Estado do Pará, CEP nº 66.113-055, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. Makram Douraid Said, brasileiro, estado civil, RG nº 2107382 SSP/PA, CPF nº 207.908.302-30, residente e domiciliado à Rua Mundurucus nº 1932, Ed. Dei Fiori, Bloco B, Apto 1002, Bairro: Batista Campos, CEP: 66020-660, na cidade de Belém, Estado do Pará/PA, com fundamento no Processo Licitatório nº 160118-01, na modalidade Tomada de Preços nº **6/20182803-01 TP/PMM/SEIDUR**, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

Trata-se de contrato na forma de execução em regime de empreitada por preço global, resultante do Processo Licitatório Nº 160118-01, na modalidade Tomada de Preços Nº nº **6/20182803-01 TP/PMM/SEIDUR**, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital da Tomada de Preços nº **6/20182803-01 TP/PMM/SEIDUR**, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste instrumento a Revitalização da fachada e construção da nova cobertura do mercado municipal de Marituba/PA, conforme condições constantes do Anexo I e proposta vencedora, parte integrante e inseparável do edital convocatório e deste instrumento;
3.2. A CONTRATADA deverá executar a obra, objeto deste Contrato, no endereço centro em Marituba/PA, conforme condições constantes do Edital e seus anexos, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidos o Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro e as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato é de R\$ 1.288.566,62 (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), onerando a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 458

Exercício: 2018

Fonte de Recurso: 0.1.19- Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Classificação Institucional: 02.02.14- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano -SEIDUR

Funcional Programática: 15.451.1023.0000 – Ampliação e Reforma do Mercado Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após empenho parcial ou global dos serviços, o pagamento se dará à medida que as etapas estabelecidas, no cronograma físico-financeiro, forem efetivamente concluídas no período, mediante medição;

5.2. A fatura deverá ser registrada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

5.3. O processo será encaminhado ao fiscal do contrato para atesto, que deverá se dar até o 5º dia útil da data de protocolo;

5.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto do fiscal do contrato;

5.5. A contratada fica ciente de que é condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Recibo em duas vias;

5.5.2. Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato;

5.5.3. Boletim de Medição, devidamente atestado pelo engenheiro civil responsável pelos serviços e relatório do fiscal do contrato;

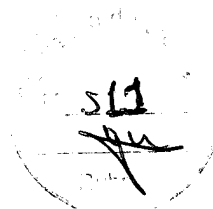
5.5.4. Cópia da Nota de Empenho;

5.6. Além dos documentos solicitados no item 5.5, a contratada deverá apresentar juntamente com as faturas/ notas fiscais:

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.6.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

5.6.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.6.3. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

5.6.4. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.6.5. Certidão negativa de débitos Municipais;

5.6.6. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU;

5.7. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei;

5.8. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias;

5.9. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida;

5.10. O contratado deve comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato;

5.11. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação na **SEIDUR**;

5.12. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento;

5.13. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

5.13.1. Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do de Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas, observadas as normas vigentes.

5.13.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura/Recibo, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações.

5.14. A liberação da **primeira parcela** fica condicionada, além dos documentos exigidos nos itens 5.5 e 5.6, à:

5.14.1. Comprovação da ART ou RRT da obra;

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.14.2. Comprovação de matrícula da obra no CEI a ser efetuada no CNPJ da empresa contratada;

5.14.3. Comprovação de regularidade junto ao FGTS, através do CRF;

5.14.4. Comprovação da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.14.5. Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de **5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93;**

5.15. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;

5.16. Da contribuição sindical, no caso de a obra com duração de 365 dias ou mais;

5.17. O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deve ser feito nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de **vigência do contrato** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2. O prazo para execução da obra será de **06 (seis) meses**, conforme cronograma, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**;

6.3. Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar as obrigações contratuais com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela SEIDUR;

7.2. Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;

7.3. Apresentar relatórios em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para a SEIDUR;

7.4. Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no projeto básico e memorial descritivo;

7.5. Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones e/ou outras formas de contato (correio eletrônico) do(s) técnico(s) que executarão a obra;

7.6. Providenciar imediatamente após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao CREA/CAU, na forma da Lei, entregando uma via para os arquivos da SEIDUR. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Controladoria Geral de Marituba
Visto
Assinatura

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

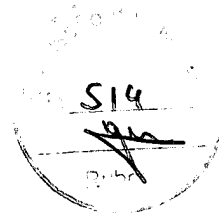


- 7.8. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais, e a terceiros;
- 7.9. Participar de reuniões técnicas organizadas pela SEIDUR, quando convocada;
- 7.10. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 7.11. Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.12. Manter nos locais dos serviços o Livro de Ocorrências;
- 7.13. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.14. Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. A CONTRATADA deverá permitir a qualquer tempo a fiscalização das obras por Fiscais da CONTRATANTE;
- 7.16. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto Contratado sem prévia autorização por ESCRITO da CONTRATANTE;
- 7.17. Caso a empresa necessite substituir os profissionais indicados na licitação para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deve solicitar a CONTRATANTE a substituição, demonstrando que a substituição será por profissionais de experiência equivalente ou superior. A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a substituição;
- 7.18. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
- 7.19. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estabilidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- 7.20. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Contratante, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- 7.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;
- 7.22. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

Controladoria Geral de Marituba
VISÃO
Analista



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 7.23. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 7.24. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;
- 7.25. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93;
- 7.26. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “container” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;
- 7.27. Entregar a obra e os serviços com Carta de Habite-se, quando esta for necessária, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com a aprovação das concessionárias locais;
- 7.28. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva e individual que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e alterações;
- 7.29. Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 7.30. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 7.31. A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 8.2. Supervisionar, através de visitas periódicas ao local da obra, por profissional especialmente designado pela SEIDUR, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 8.3. Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece as Cláusulas Quarta e Quinta;
- 8.4. Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marituba-PA, Rodovia BR 316, s/n, Km 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, o recebimento dos serviços, tendo a Administração



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o **Termo de Recebimento Provisório**, nos termos do art. 73, I, da Lei 8.666/1993;

9.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração;

9.3. A Administração lavrará o **Termo de Recebimento Definitivo**, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/1993. A expedição deste termo será condicionante para o pagamento da última parcela;

9.4. O Termo de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor;

9.5. A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação extrajudicial ou judicial, quando da ocorrência do previsto nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVIII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993;

10.2. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. No caso da rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver suportado, desde que esteja devidamente comprovada a inexistência de culpa, bem como haja a comprovação dos prejuízos sofridos;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 79, acarretará as consequências previstas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, em conformidade com a Lei federal nº 8.666/1993 art. 87.

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

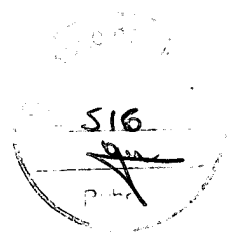
11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

Controladoria Geral de Marituba
V 19310
Analista

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada ficará sujeita à rescisão contratual em razão da inexecução total ou parcial do contrato administrativo, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme preceitua o art. 77, da Lei 8.666/1993;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder a data prevista para conclusão da(s) obra(s), até o limite de 30 dias;

12.2.3. Multa de 3% (três por cento) do valor contratual, com acréscimo de 0,13 % (zero virgula treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, na hipótese de atraso por período superior ao previsto acima, limitado em até 60 (sessenta) dias;

12.2.4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);

12.2.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

12.2.6. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

12.2.7. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando a contratada subcontratar o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.8. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato por culpa da contratada;

12.3. A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/1993;

12.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda da garantia, a Administração descontará o valor dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a CONSTRATANTE, através de profissional especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, nos termos dos artigos 69 e 70, da Lei 8.666/1993;

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.3. No desempenho da fiscalização, os técnicos da CONTRATANTE deverão contar com a total colaboração da CONTRATADA;

13.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.6. A Administração terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições pre-estabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE;

- b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;

- c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

- d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da SEIDUR, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

- e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da CONTRATANTE;

13.7. A CONTRATADA deve aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da CONTRATANTE;

13.8. A fiscalização deverá:

- a) Atestar as notas fiscais/faturas e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

- b) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

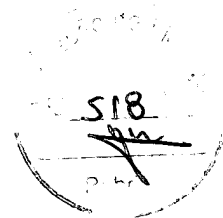
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Controladoria Geral de Marituba
Visto
Analista

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

14.2. O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no art. 65, II, da Lei 8.666/1993;

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida da CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, sob a forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, emitidas nos termos da legislação vigente, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93;**

15.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão do CONTRATADO ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

15.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE;

15.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.6. A garantia será restituída, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. Inclusive, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE;

15.7. Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios nos artigos 827 e 835 do Código Civil e alterações;

15.8. Caso o contrato seja prorrogado, ou expirado o prazo da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a prestar nova garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades já elencadas, abrangendo o período estipulado de prorrogação;

15.9. A garantia será liberada, após solicitação do contratado, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de qualquer serviço ora contratado, constante do orçamento analítico.

Intendência Geral de Marituba
VISTO
Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado em forma de extrato, nos Diários Oficiais e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município, nos prazos estipulados por lei.

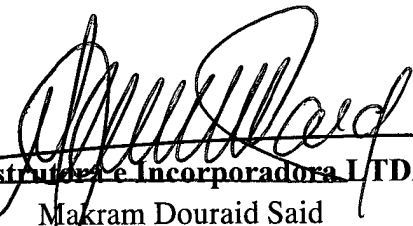
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

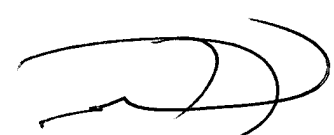
Marituba (PA), 25 de maio de 2018.


Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba/PA
Napoleão Costa Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CONTRATANTE

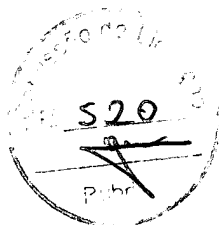

~~MDS Construtora e Incorporadora LTDA EPP~~
Makram Douraid Said
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

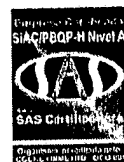
1. 
CPF: 033.254.302-10

2. 
CPF: 033.542-47

Controladoria Geral de Marituba
VLS
Analista



001



À
Prefeitura Municipal de Marituba - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEIDUR
Rodovia Br-316, S/N, Km 13, Centro - Marituba/PA.
Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 6/20182803-01 TP/PMM/SEIDUR



Contratação de Empresa de Engenharia para a **Revitalização da Fachada e Construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal de Marituba/PA.**

Data: 18/04/2018

Hora: 09:30 h

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Controladoria Geral de Marituba
Visto
Arquiteta

Em atendimento à Tomada de Preços Nº 6/20182803-01 TP/PMM/SEIDUR, tipo menor preço Global, destinada à PREFEITURA Municipal de Marituba apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para a **Revitalização da Fachada e Construção da Nova Cobertura do Mercado Municipal de Marituba/PA**, e se encontra devidamente assinada pelo representante legal desta empresa.

Declaro expressamente que:

- Executaremos a obra e os serviços pelo Menor Preço Global de **R\$ 1.288.566,62 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme planilha anexa, tomando por base o mês de novembro/2017.
- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;

Controladoria Geral de Marituba
Visto

MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 02.040.696/0001-05
MAYKAM DOURAID SAID
DIRETOR



CONSTRUTORA
& INCORPORADORA LTDA



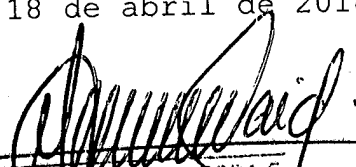
002



- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (Sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução 6(seis) meses/ contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- i) Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- j) Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimento e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

Belém, 18 de abril de 2018


MDS CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA
CNPJ. 02.040.696/0001-05
MAKRAM DOURAID SAID
DIRETOR

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Amorim

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Amorim



CONSTRUTORA
& INCORPORADORA LTDA

MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ: 02.040.696/0001-05 - CREA 9369EM PA

END.: RUA MAGNO DE ARAÚJO N.º 381 SALA B - TELÉGRAFO SEM FIO - BELÉM/PA - CEP: 66113-055

FONES: 91 3233-8727 / mds_construtora@hotmail.com



PEQE
Nível A



003



OBRA: REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL
DE MARITUBA/PA.
LOCAL: MARITUBA - PARÁ
DATA: 18 DE ABRIL DE 2018

RESUMO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PARCIAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.429,73	0,19%
2	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 3.511,33	0,27%
3	FUNDAÇÃO	R\$ 16.282,46	1,26%
4	ESTRUTURA E COBERTURA	R\$ 900.434,93	69,88%
5	ESQUADRIAS	R\$ 355.388,20	27,58%
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 10.519,97	0,82%
TOTAL		R\$ 1.288.566,62	100,00%

Paulo Victor B. Torres
MDS CONSTRUTORA
& INCORPORADORA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA 11º 1516064321

MDS CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ. 02.040.596/0001-05
Makram D. Said
DIRETOR PRESIDENTE

Controladoria Geral de Marituba
VISADO

Controladoria Geral de Marituba
VISADO
Analista

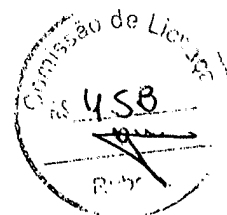
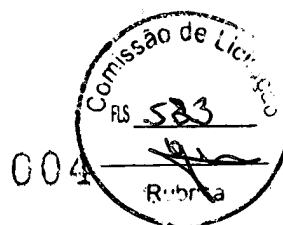


MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ: 02.040.696/0001-05 - CREA 9369EM PA

END.: RUA MAGNO DE ARAÚJO N.º 381 SALA B - TELÉGRAFO SEM FIO - BELÉM/PA - CEP: 66113-055

FONES: 91 3233-8727 / mds_construtora@hotmail.com



OBRA: REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE MARITUBA/PA.

LOCAL: MARITUBA - PARA

DATA: 18 DE ABRIL DE 2018

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1	SERVÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.429,73
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 313,36	R\$ 404,96	R\$ 2.429,73
2	MONTIMENTO DE TERRAS					R\$ 2.416,21
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	M3	35,00	R\$ 53,42	R\$ 69,03	R\$ 2.416,21
2.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMAPCTAÇÃO MECANIZADA	M3	26,64	R\$ 31,81	R\$ 41,11	R\$ 1.095,12
3	FUNDAÇÃO					R\$ 15.748,66
3.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) O PREPARO MANUAL. AF 07/2016	M3	1,20	R\$ 344,22	R\$ 444,84	R\$ 533,80
3.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK=25MPA. AF 01/2017	M3	9,36	R\$ 1.301,98	R\$ 1.682,55	R\$ 15.748,66
4	ESTRUTURA E COBERTURA					R\$ 457.016,73
4.1	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	4.050,00	R\$ 87,32	R\$ 112,84	R\$ 457.016,73
4.2	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, E=30MM, DENSIDADE 35KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) (COLETADO CAIXA)	M2	4.523,40	R\$ 71,68	R\$ 92,63	R\$ 419.011,88
4.3	LANTERNIM SIMPLES	M2	1.044,00	R\$ 18,09	R\$ 23,38	R\$ 24.406,33
5	ESQUADRIAS					R\$ 192.027,10
5.1	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA	M2	352,00	R\$ 422,14	R\$ 545,53	R\$ 192.027,10
5.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM	M2	352,00	R\$ 251,87	R\$ 325,49	R\$ 114.573,04
5.3	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	M2	89,50	R\$ 421,82	R\$ 545,12	R\$ 48.788,06
6	SERVÇOS FINAIS					R\$ 10.519,97
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	4.050,00	R\$ 2,01	R\$ 2,60	R\$ 10.519,97
VALOR TOTAL DA OBRA						R\$ 1.288.566,62

MDS CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 02.040.596/0001-05
Makram D. Said
DIRETOR PRESIDENTE

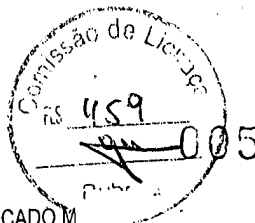
Controladoria Geral de Marituba
V. 15/04/18
Assinatura

Paulo Victor B. Torre
MDS CONSTRUTORA
E INCORPORADORA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA 110.116.116

Controladoria Geral de Marituba
V. 15/04/18
Assinatura

MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 Projeto - MERCADO MUNICIPAL DE MARITUBA / PA
 SubProjeto - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20182803-01-TP-PMM-SEIDUR
 Obra - REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DE NOVA COBERTURA DO MERCADO M

COMPOSIÇÕES DE PREÇO



DATA: 18/04/2018
 SISPL0 F24 A260001
 MOEDA: REAL
 REF: Preço Local
 PAGINA: 1 / 8

CODIGO	SERVIÇO SUPRIMENTO	UNID.	CUSTO UNITARIO	CONSUMO	
SINAPI-74209/001	1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			
30/1/2017-450251	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	46,00	0,0085900	8,40
30/1/2017-450976	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,56	2,1221001	1,19
30/1/2017-451652	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	0,50	0,0100000	0,01
30/1/2017-453015	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	6,30	4,0000000	25,20
30/1/2017-453047	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,50	1,0000000	4,50
30/1/2017-453084	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	45,00	0,0057900	0,26
30/1/2017-453173	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	240,00	1,0000000	240,00
30/1/2017-453371	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	6,85	0,1520000	1,04
30/1/2017-450006	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	HP	3.632,00	0,0000017	0,01
30/1/2017-450035	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	6,47	1,0000000	6,47
30/1/2017-450106	SERVENTE	H	4,68	1,9245000	9,01
30/1/2017-454898	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (COLETADO CAIXA)	H	6,47	0,0155000	0,10
30/1/2017-455640	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48	2,9245000	1,40
30/1/2017-455641	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,11	2,9400001	3,26
30/1/2017-455733	ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	2,46	2,9400001	7,23
	MATERIAL				272,60
	EQUIPAMENTO				0,01
	MÃO DE OBRA				27,47
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)				13,28
					TOTAL C/ENCARGOS SOCIAIS
					BDI (Material: 29,23% M.Obra: 29,23% Eqpto: 29,23%)
					TOTAL GERAL
					404,95
SINAPI-93358	2.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3			
30/1/2017-450106	SERVENTE	H	4,68	4,1999998	19,66
30/1/2017-455640	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48	4,1999998	2,02
30/1/2017-455641	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,11	4,1999998	4,66
30/1/2017-455733	ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	2,46	4,1999998	10,33
	MATERIAL				0,00
	EQUIPAMENTO				0,00
	MÃO DE OBRA				36,67
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)				16,75
					TOTAL C/ENCARGOS SOCIAIS
					BDI (Material: 29,23% M.Obra: 29,23% Eqpto: 29,23%)
					TOTAL GERAL
					69,03
SINAPI-94319	2.3 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMAPCTAÇÃO MECANIZADA	M3			
30/1/2017-450266	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	10,00	1,2500000	12,50
30/1/2017-451950	GASOLINA COMUM	L	4,20	0,1593000	0,67
30/1/2017-452875	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	3,50	0,1828200	0,64
30/1/2017-450121	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	HP	11.971,23	0,0000530	0,63
30/1/2017-455282	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	HP	257.086,70	0,0000008	0,21
30/1/2017-455321	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE				

Travessa Magno de Araújo, 381 - Belém-PA CEP: 66133-055
 Fone: (91)3233-8727

Cnpj: 02.040.696/0001-05
 E-mail: mds_construtora@hotmail.com

Controladoria Geral de Marituba
 V.1.9.19
 Analista

MDS CONSTR. E INCORP.
 CNPJ: 02.040.696/0001-05
 Makram D. Said
 DIRETOR PRESIDENTE

Paulo Victor B. Torres
 MDS CONSTRUTORA
 E INCORPORADORA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PA 011.1604321

MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 Projeto - MERCADO MUNICIPAL DE MARITUBA / PA
 SubProjeto - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20182803-01-TP-PMM-SEIDUR
 Obra - REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DE NOVA COBERTURA DO MERCADO M

COMPOSIÇÕES DE PREÇO



DATA: 18/04/2018
 SISPL0 F24 A260001
 MOEDA: REAL
 REF: Preço Local
 PAGINA: 2 / 8

CODIGO	SERVIÇO SUPRIMENTO	UNID.	CUSTO UNITARIO	CONSUMO	CUSTO
30/1/2017-450069	AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	HP	38.500,00	0,0000008	0,03
30/1/2017-450084	MOTORISTA DE CAMINHAO	H	7,09	0,0090000	0,06
30/1/2017-450106	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	7,01	0,5200000	3,65
30/1/2017-455640	SERVENTE	H	4,68	0,6590000	3,08
30/1/2017-455641	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48	0,6590000	0,32
30/1/2017-455641	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,11	1,1790000	1,31
30/1/2017-455733	ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	2,46	1,1880000	2,92
			13,81		
	MATERIAL		0,87		31,81
	EQUIPAMENTO		11,34		9,30
	MÃO DE OBRA		5,79		41,11
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)				
SINAPI-94974	3.1 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) O PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3			
30/1/2017-450251	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	46,00	0,9000000	41,40
30/1/2017-450976	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,56	220,0000000	123,20
30/1/2017-453084	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	45,00	0,6000000	27,00
30/1/2017-450106	SERVENTE	H	4,68	12,0000000	56,16
30/1/2017-455640	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48	12,0000000	5,76
30/1/2017-455641	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,11	12,0000000	13,32
30/1/2017-455733	ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	2,46	12,0000000	29,52
			191,60		
	MATERIAL		0,00		344,22
	EQUIPAMENTO		104,76		100,61
	MÃO DE OBRA		47,86		444,83
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)				
SINAPI-95952	3.2 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK=25MPA. AF_01/2017	M3			
30/1/2017-450027	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	KG	3,90	0,9348000	3,65
30/1/2017-450028	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	3,65	11,6883001	42,66
30/1/2017-450029	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	4,00	16,0296707	64,12
30/1/2017-450031	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	3,80	19,4139004	73,77
30/1/2017-450032	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	4,50	12,7538996	57,39
30/1/2017-450033	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	3,65	4,2735000	15,60
30/1/2017-450034	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	KG	3,40	0,4902000	1,67
30/1/2017-450038	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	3,80	8,7740011	33,34
30/1/2017-450243	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	7,00	1,6947750	11,86
30/1/2017-450896	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 18 MM	M2	26,00	0,6095409	15,85
30/1/2017-450902	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	24,00	2,6982121	64,76
30/1/2017-451028	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	400,00	1,0800000	432,00
30/1/2017-451451	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	6,00	0,0874500	0,52

Travessa Magno de Araújo, 381 - Belém-PA CEP: 66133-055
 Fone: (91)3233-8727

Cnpj: 02.040.696/0001-05

E-mail: mds_construtora@hotmail.com

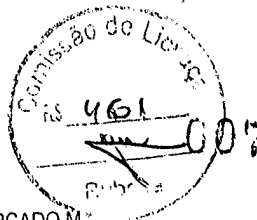
Controladoria Geral de Marituba
 V1579
 Analista

MDS CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
 CNPJ: 02.040.588/0001-05
 Makram D. Said
 DIRETOR PRESIDENTE

Paulo Victor B. Torres
 MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PA 113.256.822-1

MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 Projeto - MERCADO MUNICIPAL DE MARITUBA / PA
 SubProjeto - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20182803-01-TP-PMM-SEIDUR
 Obra - REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DE NOVA COBERTURA DO MERCADO M

COMPOSIÇÕES DE PREÇO



DATA: 18/04/2018
 SISPL0 F24 A260001
 MOEDA: REAL
 REF: Preço Local
 PAGINA: 3 / 8

CODIGO	SERVIÇO SUPRIMENTO	UNID.	CUSTO UNITARIO	CONSUMO	CUSTO
30/1/2017-451652	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	0,50	0,6895113	0,34
30/1/2017-451668	LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	MES	4,50	1,2236400	5,51
30/1/2017-452986	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	1,00	13,6502609	13,65
30/1/2017-453015	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	6,30	11,7460060	74,00
30/1/2017-453363	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	7,75	0,0093366	0,07
30/1/2017-453365	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	7,40	0,3711598	2,75
30/1/2017-453366	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	6,55	0,0273840	0,18
30/1/2017-453687	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 20,0CM (1 X 8") NAO APARELHADA	M	4,60	0,8835400	4,06
30/1/2017-453688	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	7,00	0,6411900	4,49
30/1/2017-456164	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	MES	6,50	0,7016800	4,56
30/1/2017-456167	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	2,50	2,8103001	7,03
30/1/2017-456257	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	8,10	0,1988000	1,61
30/1/2017-456269	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	MES	10,00	1,4069400	14,07
30/1/2017-456614	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,16	50,7256241	8,12
30/4/2017-456749	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS	M	45,00	0,0581700	2,62
30/1/2017-450427	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	HP	1.973,59	0,0000381	0,08
30/1/2017-454717	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	HP	1.127,11	0,0000604	0,07
30/1/2017-450001	AJUDANTE DE ARMADOR	H	4,86	0,9717159	4,72
30/1/2017-450002	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	H	4,86	2,1079898	10,24
30/1/2017-450015	ARMADOR	H	6,47	6,0315757	39,02
30/1/2017-450035	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	6,47	11,0174541	71,28
30/1/2017-450084	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	7,01	0,5850353	4,10
30/1/2017-450096	PEDREIRO	H	6,47	0,1990000	1,29
30/1/2017-450106	SERVENTE	H	4,68	1,1920000	5,58
30/1/2017-455640	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48	21,5197353	10,33
30/1/2017-455641	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,11	22,1047707	24,54
30/1/2017-455733	ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	2,46	22,1047707	54,38
MATERIAL			960,25		
EQUIPAMENTO			0,15		
MÃO DE OBRA			225,48		
Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)			116,10		
			TOTAL C/ENCARGOS SOCIAIS		1.301,98
			BDI (Material: 29,23% M.Obra: 29,23% Eqpto: 29,23%)		380,56
			TOTAL GERAL		1.682,54

SINAPI-72114	4.1 ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2			
30/1/2017-453128	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	KG	4,00	15,0000000	60,00
30/1/2017-450012	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA	H	6,47	0,9500000	6,15
30/1/2017-450106	SERVENTE	H	4,68	0,9500000	4,45
30/1/2017-455640	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48	1,9000000	0,91
30/1/2017-455641	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,11	1,9000000	2,11
30/1/2017-455733	ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	2,46	1,9000000	4,67

Travessa Magno de Araújo, 381 - Belém-PA CEP: 66133-055
 Fone: (91)3233-8727

Cnpj: 02.040.696/0001-05
 E-mail: mds_construtora@hotmail.com

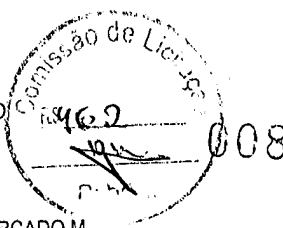
Controladoria Geral de Marituba
 V. S. D.
 Aranha

MDS CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
 CNPJ. 02.040.596/0001-05
 Makram D. Said
 DIRETOR PRESIDENTE

Paulo Victor B. Torres
 MDS CONSTRUTORA
 E INCORPORADORA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PA 116.104.770-7

MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 Projeto - MERCADO MUNICIPAL DE MARITUBA / PA
 SubProjeto - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20182803-01-TP-PMM-SEIDUR
 Obra - REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DE NOVA COBERTURA DO MERCADO M

COMPOSIÇÕES DE PREÇO



DATA: 18/04/2018
 SISPL0 F24 A260001
 MOEDA: REAL
 REF: Preço Local
 PAGINA: 4 / 8

CODIGO	SERVIÇO SUPRIMENTO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO
	MATERIAL		60,00		
	EQUIPAMENTO		0,00		
	MÃO DE OBRA		18,29		
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)		9,03		
			TOTAL C/ENCARGOS SOCIAIS		87,32
			BDI (Material: 29,23% M.Obra: 29,23% Eqpto: 29,23%)		25,53
			TOTAL GERAL		112,85
PRÓPRIA-902673	4.2 TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, E=30MM, DENSIDADE 35KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) (COLETADO CAIXA)	M2			
30/1/2017-451652	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H			0,11
30/1/2017-452026	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	1,40	4,1500001	5,81
30/8/2017-457006	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, E = 30 MM, DENSIDADE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) (COLETADO CAIXA)	M2	56,00	1,1200000	62,72
30/1/2017-450239	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	HP	1.109.050,00	0,0000001	0,11
30/1/2017-450083	OPERADOR DE GUINDASTE	H	9,71	0,0020000	0,02
30/1/2017-450106	SERVENTE	H	4,68	0,1000000	0,47
30/1/2017-450114	TELHADISTA	H	6,47	0,1000000	0,65
30/1/2017-455640	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48	0,2000000	0,10
30/1/2017-455641	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,11	0,2020000	0,22
30/1/2017-455733	ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, EXAMES MÉDICOS E SEGURO	H	2,46	0,2020000	0,50
	MATERIAL		68,64		
	EQUIPAMENTO		0,11		
	MÃO DE OBRA		1,96		
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)		0,97		
			TOTAL C/ENCARGOS SOCIAIS		71,68
			BDI (Material: 29,23% M.Obra: 29,23% Eqpto: 29,23%)		20,95
			TOTAL GERAL		92,63
PRÓPRIA-902676	4.3 LANTERNIM SIMPLES	M2			
30/1/2017-453128	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	KG	4,00	2,1500001	8,60
30/1/2017-450012	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA	H	6,47	0,3300000	2,14
30/1/2017-450106	SERVENTE	H	4,68	0,3300000	1,54
30/1/2017-455640	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48	0,6600000	0,32
30/1/2017-455641	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,11	0,6600000	0,73
30/1/2017-455733	ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, EXAMES MÉDICOS E SEGURO	H	2,46	0,6600000	1,62
	MATERIAL		8,60		
	EQUIPAMENTO		0,00		
	MÃO DE OBRA		6,35		
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)		3,14		
			TOTAL C/ENCARGOS SOCIAIS		18,09
			BDI (Material: 29,23% M.Obra: 29,23% Eqpto: 29,23%)		5,28
			TOTAL GERAL		23,37
PRÓPRIA-902674	5.1 JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA	M2			
30/1/2017-450251	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	46,00	0,0241500	1,11
30/1/2017-450976	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,56	9,2717104	5,19
COTAÇÃO-901710	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA	M2	324,00	1,0000000	324,00
30/1/2017-450096	PEDREIRO	H	6,47	4,0000000	25,88
30/1/2017-450106	SERVENTE	H	4,68	2,1780801	10,19

Travessa Magno de Araújo, 381 - Belém-PA CEP: 66133-055
 Fone: (91)3233-8727

Cnpj: 02.040.696/0001-05
 E-mail: mds_construtora@hotmail.com

Controladoria Geral de Marituba
 VLS
 Analista

MDS CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
 CNPJ: 02.040.696/0001-05
 Makram D. Said
 DIRETOR PRESIDENTE

Paulo Victor B. Torres
 MDS CONSTRUTORA
 E INCORPORADORA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 110.000.000-0

MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 Projeto - MERCADO MUNICIPAL DE MARITUBA / PA
 SubProjeto - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20182803-01-TP-PMM-SEIDUR
 Obra - REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DE NOVA COBERTURA DO MERCADO M

COMPOSIÇÕES DE PREÇO

DATA: 18/04/2018
 SISPL0 F24 A260001
 MOEDA: REAL
 REF: Preço Local
 PAGINA: 5 / 8

CODIGO	SERVIÇO SUPRIMENTO	UNID.	CUSTO UNITARIO	CONSUMO	CUSTO
30/1/2017-455640	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48	6,1780801	2,97
30/1/2017-455641	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,11	6,1780801	6,86
30/1/2017-455733	ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	2,46	6,1780801	15,20
	MATERIAL				330,30
	EQUIPAMENTO				0,00
	MÃO DE OBRA				61,10
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)				30,74
	TOTAL C/ENCARGOS SOCIAIS				422,14
	BDI (Material: 29,23% M.Obra: 29,23% Eqpto: 29,23%)				123,39
	TOTAL GERAL				545,53
SINAPI-72120	5.2 VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM	M2			
30/1/2017-452769	MASSA PARA VIDRO	KG	5,00	1,5000000	7,50
30/1/2017-454669	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	230,00	1,0000000	230,00
30/1/2017-450106	SERVENTE	H	4,68	0,5000000	2,34
30/1/2017-450117	VIDRACEIRO	H	6,47	0,5000000	3,23
30/1/2017-455640	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48	1,0000000	0,48
30/1/2017-455641	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,11	1,0000000	1,11
30/1/2017-455733	ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	2,46	1,0000000	2,46
	MATERIAL				237,50
	EQUIPAMENTO				0,00
	MÃO DE OBRA				9,62
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)				4,75
	TOTAL C/ENCARGOS SOCIAIS				251,87
	BDI (Material: 29,23% M.Obra: 29,23% Eqpto: 29,23%)				73,62
	TOTAL GERAL				325,49
PRÓPRIA-902675	5.3 JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	M2			
30/1/2017-450251	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	46,00	0,0241500	1,11
30/1/2017-450976	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,56	9,2717104	5,19
COTAÇÃO-901711	JANELA DE ALUMINIO, TIPO VENEZIANA	M2	340,00	1,0000000	340,00
30/1/2017-450096	PEDREIRO	H	6,47	3,3000000	21,35
30/1/2017-450106	SERVENTE	H	4,68	1,7780800	8,32
30/1/2017-455640	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48	5,0780802	2,44
30/1/2017-455641	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,11	5,0780802	5,64
30/1/2017-455733	ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	2,46	5,0780802	12,49
	MATERIAL				346,30
	EQUIPAMENTO				0,00
	MÃO DE OBRA				50,24
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)				25,28
	TOTAL C/ENCARGOS SOCIAIS				421,82
	BDI (Material: 29,23% M.Obra: 29,23% Eqpto: 29,23%)				123,29
	TOTAL GERAL				545,11
SINAPI-9537	6.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2			
30/1/2017-450018	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	4,50	0,0500000	0,22
30/1/2017-450106	SERVENTE	H	4,68	0,1400000	0,66
30/1/2017-455640	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48	0,1400000	0,07
30/1/2017-455641	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,11	0,1400000	0,16
30/1/2017-455733	ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H	2,46	0,1400000	0,34
	MATERIAL				0,22
	EQUIPAMENTO				0,00
	MÃO DE OBRA				1,23
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)				0,56
	TOTAL C/ENCARGOS SOCIAIS				2,01
	BDI (Material: 29,23% M.Obra: 29,23% Eqpto: 29,23%)				0,58
	TOTAL GERAL				2,59

Controladoria Geral de Marituba
 VLS

Travessa Magno de Araújo, 381 - Belém-PA CEP: 66133-055
 Fone: (91)3233-8727

Cnpj: 02.040.696/0001-05
 E-mail: mds_construtora@hotmail.com

Controladoria Geral de Marituba
 VLS
 Analista

MDS CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
 CNPJ: 02.040.696/0001-05
 Makram D. Said
 DIRETOR PRESIDENTE

Paulo Victor B. Torres
 MDS CONSTRUTORA
 E INCORPORADORA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: PA 11 1516064321

MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 Projeto - MERCADO MUNICIPAL DE MARITUBA / PA
 SubProjeto - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20182803-01-TP-PMM-SEIDUR
 Obra - REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DE NOVA COBERTURA DO MERCADO M

COMPOSIÇÕES DE PREÇO



C10

DATA: 18/04/2018
 SISPL0 F24 A260001
 MOEDA: REAL
 REF: Preço Local
 PAGINA: 6 / 8

CODIGO	SERVIÇO SUPRIMENTO	CUSTO		CONSUMO	CUSTO
		UNID.	UNITARIO		



Controladoria Geral de Marituba
 Visto

Travessa Magno de Araújo, 381 - Belém-PA CEP: 66133-055
 Fone: (91)3233-8727

Controladoria Geral de Marituba
 Visto
 Analista

MDS CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
 CNPJ: 02.040.598/0001-05
Makram D. Said
 DIRETOR PRESIDENTE

Cnpj: 02.040.696/0001-05
 E-mail: mds_construtora@hotmail.com

Paulo Victor B. Torres
 MDS CONSTRUTORA
 E INCORPORADORA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PA nº 115664321

MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Projeto - MERCADO MUNICIPAL DE MARITUBA / PA
SubProjeto -
Obra -

COMPOSIÇÕES DE PREÇO COMPLEMENTARES

DATA: 18/04/2018
SISPLO F24 A260001
MOEDA: REAL
REF: Preço Local
PAGINA: 7 / 8

CODIGO	SERVIÇO SUPRIMENTO	UNID.	CUSTO UNITARIO	CONSUMO	CUSTO
COTAÇÃO-455640	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			
30/1/2017-450305	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN		0,0080172	0,04
30/1/2017-451831	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN		0,0090691	0,05
30/1/2017-453484	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L		0,0015115	0,02
30/1/2017-454697	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN		0,0006646	0,08
30/1/2017-455899	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN		0,0002708	0,04
30/1/2017-455926	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN		0,0002057	0,05
30/1/2017-455927	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN		0,0000441	0,03
30/1/2017-456049	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1"	UN		0,0000542	0,03
30/1/2017-456395	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN		0,0027300	0,02
30/1/2017-456403	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN		0,0015115	0,01
30/1/2017-456404	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN		0,0015115	0,03
30/1/2017-454711	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7" (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN		0,0000677	0,05
30/1/2017-454711	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7" (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	HP		0,0000677	0,05
30/1/2017-455303	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN		0,0000441	0,03
30/1/2017-455303	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	HP		0,0000441	0,03
	MATERIAL		0,40		
	EQUIPAMENTO		0,16		0,56
	MÃO DE OBRA		0,00		0,00
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)		0,00		0,56
	TOTAL C/ENCARGOS SOCIAIS				0,56
	BDI (Material: 29,23% M.Obra: 29,23% Eqpto: 29,23%)				0,00
	TOTAL GERAL				0,56

COTAÇÃO-455641	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			
30/1/2017-450402	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR		0,0016010	0,10
30/1/2017-452569	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR		0,0137346	0,16
30/1/2017-455183	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN		0,0026463	0,11
30/1/2017-455199	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN		0,0012403	0,27
30/1/2017-455200	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN		0,1114872	0,17
30/1/2017-455201	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN		0,0010750	0,19
30/1/2017-455205	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN		0,0007200	0,11
	MATERIAL		1,11		
	EQUIPAMENTO		0,00		1,11
	MÃO DE OBRA		0,00		0,00
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)		0,00		1,11
	TOTAL C/ENCARGOS SOCIAIS				1,11
	BDI (Material: 29,23% M.Obra: 29,23% Eqpto: 29,23%)				0,00
	TOTAL GERAL				1,11

COTAÇÃO-455733	ALIMENTACAO, TRANSPORTE, EXAMES MEDICOS E SEGURO	H			
30/1/2017-454894	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H		1,0000000	1,50
30/1/2017-454895	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H		1,0000000	0,66
30/1/2017-454896	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H		1,0000000	0,28
30/1/2017-454897	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H		1,0000000	0,02

Controladoria Geral de Marituba
Vigilância
Fiscal

Travessa Magno de Araújo, 381 - Belém-PA CEP: 66133-055
Fone: (91)3233-8727

Cnpj: 02.040.696/0001-05
E-mail: mds_construtora@hotmail.com

Controladoria Geral de Marituba
Vigilância
Fiscal

MDS CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ. 02.040.588/0001-05
Makram D. Said
DIRETOR PRESIDENTE

Paulo Victor B. Torres
MDS CONSTRUTORA
E INCORPORADORA
ENGENHEIRO CIVIL
CPF. 0.000.000.000-00

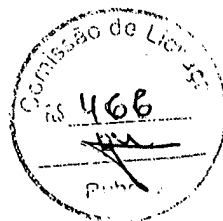
MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Projeto - MERCADO MUNICIPAL DE MARITUBA / PA
SubProjeto -
Obra -

COMPOSIÇÕES DE PREÇO COMPLEMENTARES

DATA: 18/04/2018
SISPLO F24 A260001
MOEDA: REAL
REF: Preço Local
PAGINA: 8 / 8

012

CODIGO	SERVIÇO SUPRIMENTO	UNID.	CUSTO UNITARIO	CONSUMO	CUSTO
	MATERIAL		2,46		2,46
	EQUIPAMENTO		0,00		0,00
	MÃO DE OBRA		0,00		0,00
	Encargos Sociais (Horistas: 85,22%; Mensalistas: 44,69%)		0,00		2,46
	TOTAL C/ENCARGOS SOCIAIS				2,46
	BDI (Material: 29,23% M.Obra: 29,23% Eqpto: 29,23%)				0,00
	TOTAL GERAL				2,46



Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Travessa Magno de Araújo, 381 - Belém-PA CEP: 66133-055
Fone: (91)3233-8727

Cnpj: 02.040.696/0001-05
E-mail: mds_construtora@hotmail.com

MDS CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ. 02.040.598/0001-05
Makram D. Said
DIRETOR PRESIDENTE

Paulo Victor B. Torres
MDS CONSTRUTORA
E INCORPORADORA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA Nº 1516064321



CONSTRUTORA
& INCORPORADORA LTDA



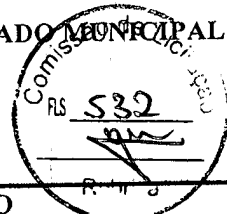
013



Nível A

MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME / CNPJ 02.040.696/0001-05 / CREA 9369EM PA
END.: RUA MAGNO DE ARAÚJO N.º 381 SALA B - TELÉGRAFO SEM FIO - BELÉM/PA - CEP: 66113-055
FONES: 91 3233-8727 / mds_construtora@hotmail.com

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE MARITUBA/PA.
LOCAL: MARITUBA - PARÁ
DATA: 18 DE ABRIL DE 2018



ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (HORISTAS) - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A

A1	INSS	0,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
TOTAL DO GRUPO A		11,00%

GRUPO B

B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%
B2	Feriados	4,16%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%
B4	13º Salário	11,10%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,74%
B7	Dias de Chuvas	2,83%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	10,86%
B10	Salário Maternidade	0,03%
TOTAL DO GRUPO B		48,97%

GRUPO C

C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%
C3	Férias Indenizadas	3,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31%
C5	Indenização Adicional	0,60%
TOTAL DO GRUPO C		16,42%

Controladoria Geral de Marituba
VLS
18/04/2018

GRUPO D

D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%
TOTAL DO GRUPO D		8,83%

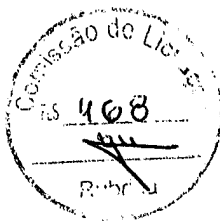
TOTAL (A+B+C+D)

85,22%

Controladoria Geral de Marituba
VLS
Analista

MDS CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ. 02.040.696/0001-05
Makram D. Said
DIRETOR PRESIDENTE

Paulo Victor B. Torres
MDS CONSTRUTORA
E INCORPORADORA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA 110 141804321



C14



MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME / CNPJ 02.040.696/0001-05 / CREA 9369EM PA
END.: RUA MAGNO DE ARAÚJO N.º 381 SALA B - TELÉGRAFO SEM FIO - BELÉM/PA - CEP: 66113-055
FONES: 91 3233-8727 / mds_construtora@hotmail.com

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL
DE MARITUBA/PA.
LOCAL: MARITUBA - PARÁ
DATA: 18 DE ABRIL DE 2018

**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (MENSALISTA) - COM DESONERAÇÃO****GRUPO A**

A1	INSS	0,00%
A2	SESI	0,00%
	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	3,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00%
A8	FGTS	0,00%
A9	SECONCI	11,00%

TOTAL DO GRUPO A**GRUPO B**

B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,70%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
9	Férias Gozadas	8,15%
B10	Salário Maternidade	0,02%

TOTAL DO GRUPO B**GRUPO C**

C1	Aviso Prévio Indenizado	5,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,45%

TOTAL DO GRUPO C**GRUPO D**

D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%

TOTAL DO GRUPO D**TOTAL (A+B+C+D)****44,69%**

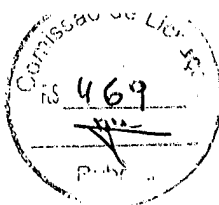
Controladoria Geral de Marituba
VISA
Assinatura

MDS CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ. 02.040.598/0001-05
Makram D. Said
DIRETOR PRESIDENTE

Paulo Victor B. Torres
MDS CONSTRUTORA
E INCORPORADORA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 01.111.111/0001-11



CONSTRUTORA
& INCORPORADORA LTDA



015

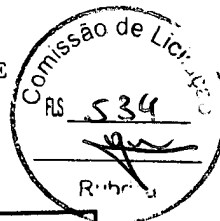


MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME / CNPJ 02.040.696/0001-05 / CREA 9369EM PA
END.: RUA MAGNO DE ARAÚJO N.º 381 SALA B - TELÉGRAFO SEM FIO - BELÉM/PA - CEP: 66113-055
FONES: 91 3233-8727 / mds_construtora@hotmail.com

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE MARITUBA/PA.

LOCAL: MARITUBA - PARÁ

DATA: 18 DE ABRIL DE 2018



COMPOSIÇÃO DO BDI - GERAL

AC Administração Central	3,15%
S + G Seguro e Garantia	0,80%
R Taxa de Risco	0,97%
DF Despesas Financeiras	0,59%
L Lucro Bruto	7,40%
I Impostos	12,29%
PIS	0,44%
CONFINS	2,35%
ISSQN	5,00%
CPRB	4,50%
BDI =	$\frac{[(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L)] - 1}{(1-I)}$
BDI =	29,23%

Controladoria Geral de Marituba
VISADO
18/04/2018

Controladoria Geral de Marituba
VISADO
Analista

MDS CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ. 02.040.598/0001-05
Makram D. Said
DIRETOR PRESIDENTE

Paulo Victor B. Torres
MDS CONSTRUTORA
E INCORPORADORA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA 12.123.123-1